Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 17 de julho de 2021 - n.º 2340 - Ano XXV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 40 páginas

Aviso de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO – COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento a quem possa interessar o procedimento de chamamento público, objetivando o cadastro de pessoas voluntárias para trabalho em equipamentos públicos determinados, destinados à execução de serviços relacionados à campanha de vacinação COVID-19 na cidade de Atibaia, mediante a celebração do termo de adesão, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente chamamento público, é o cadastro de pessoas interessadas em prestar trabalho voluntário na Secretaria Municipal de Saúde, através de termo de compromisso, cujo objetivo consiste na execução de serviços relacionados à campanha de vacinação COVID-19.

1.2. O cadastro de voluntários sem contrapartida financeira fundará nos seguintes objetivos e finalidades:

a)Apoio Técnico – Profissionais técnicos da área da saúde que atuarão na administração de vacinas.

b)Apoio Administrativo – Voluntários que atuarão em procedimentos administrativos relacionados à campanha de vacinação.

1.3. O trabalho voluntário será realizado por tempo indeterminado, enquanto durar a pandemia COVID-19 e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o contexto da pandemia do novo coronavírus;
Considerando o grande número de funcionários afastados devido à licença médica por contaminação/exposição ao COVID-19 e outras patologias ou pelo Decreto Municipal nº 9542/2021;

E finalmente, considerando a necessidade do Poder Público Municipal em ampliar as medidas para enfrentamento ao COVID-19, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/98, realizará cadastramento de voluntários para atuação nos serviços da rede municipal de saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste chamamento público pessoas que se enquadrem nos seguintes critérios:

a) Pessoas que possuam idade superior a 18 (dezoito) anos e inferior à 60 (sessenta) anos;

b) Para os voluntários que prestarão apoio técnico, deverão estar regularizados em seus respectivos Conselhos de Classe;

c) Todos os voluntários deverão estar devidamente imunizados contra a COVID-19;

d) Ter disponibilidade de atuação de no mínimo 08 horas semanais e no máximo 40 horas semanais. Não será possível fracionar o período mínimo estipulado.

3.2. Não poderão participar deste chamamento:

a) Gestantes;

b) Pessoas que apresentem comorbidades graves.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os cadastros deverão ser realizados através de *link* https://forms.gle/MTBWtkjcxfAybJGYA, pelo período em que este permanecer disponível para respostas, anexando cópia simples e legível dos documentos preenchidos e elencados no item 4.3.

4.2. Os candidatos considerados aptos serão incluídos em uma lista de cadastros reserva, e serão contatados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de prestação de serviço, e deverão comparecer à sede da Secretaria, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, em até 48 horas, para definição de escala de trabalho e demais instruções.

4.3. Os cadastros dos interessados em participar deste chamamento, deverão conter os seguintes documentos:

a) Documento 1 – Documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) e Comprovante de vacinação contra COVID-19.

b) Documento 2 – Profissionais técnicos da área da saúde deverão anexar também os documentos que comprovem seu registro no Conselho de Classe.

c) Documento 3 – Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

5. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

5.1. As propostas serão analisadas tendo por base as exigências dispostas no item 4.3 deste Edital, conforme critérios a seguir:

a) Análise dos documentos apresentados.

b) Disponibilidade de horário para trabalho voluntário compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXOS
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Atibaia, 15 de julho de 2021

SONIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso,eu_____ _____, portador (a) da cédula de identidadeR.G._____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº_____,residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, estado de _____, responsabilizo-me por todas asatividades voluntárias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia e, assumo o fiel compromisso de sua integral realização.

1. A participação no presente evento se dará a título voluntário e gratuito, não havendo transferência de recursos por parte desta Pasta para a execução do presente termo. As despesas necessárias à plena consecução do ajustado, tais como deslocamentos, entre outras que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente termo, correrão por conta do voluntário que ora firma esse compromisso.
2. O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
3. O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.
4. Em caso de desistência em exercer o trabalho voluntário, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde com 24 horas úteis de antecedência.

E por estarem em inteiro e comum acordo com as condições deste termo, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos fins e efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Atibaia ,_____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

Sonia Cristina de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ATIBAIA 2021

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O 5º Festival Gastronômico de Atibaia 2021 é uma ação promovida pela Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Turismo, em parceria com a Secretaria de Agricultura, e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia da cidade, representando uma oportunidade de oferecer aos munícipes, visitantes e turistas, a degustação de pratos desenvolvidos com a fruta símbolo da cidade, o Morango, e que demonstre e evidencie a especialidade dos estabelecimentos participantes.

1.2 A iniciativa busca criar interatividade, sinergia e geração de valor para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico, além da integração dos empresários que trabalham no ramo da gastronomia do município com os produtores rurais do morango de Atibaia, fortalecendo esse mercado principalmente nesta retomada pós-pandemia.

1.3 Assim, visamos marcar para os munícipes, visitantes e turistas, a variedade, força e atratividade da gastronomia de Atibaia.

2. OBJETIVO

2.1 Projetar Atibaia no cenário gastronômico regional, estadual e nacional;

2.2 Valorizar a cultura do morango e os produtores rurais do município;

2.3 Incentivar o desenvolvimento do turismo através da gastronomia;

2.4 Fomentar a atividade gastronômica do município.

3. DO LOCAL E DA DATA

3.1 O 5º Festival Gastronômico de Atibaia 2021 acontecerá de 27/08/2021 a 26/09/2021.

3.2 As receitas/pratos que serão elaboradas estarão disponíveis durante esse período em cada estabelecimento participante.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do Festival todos os estabelecimentos gastronômicos e de meios de hospedagem, entre eles restaurantes, lanchonetes, bares, hamburguerias, pizzarias, pastelarias, cafés, docerias, hotéis, pousadas, entre outros, do município de Atibaia, que efetuarem a inscrição e que estiverem com o alvará de funcionamento em dia e aptos para fornecer a receita/prato por todo o período do evento.

4.2 Os estabelecimentos com atendimento apenas via Delivery também estarão contemplados e poderão participar do Festival Gastronômico com os mesmos requisitos e igualdade de avaliação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Festival Gastronômico, deverão ser realizadas através de formulário disponibilizado no link bit.ly/fga21, **a partir das 9 horas do dia 19/07/2021 até as 23 horas do dia 30/07/2021**.

5.2 A utilização da fruta MORANGO será obrigatória na criação e desenvolvimento das receitas inscritas para o festival. As receitas/pratos serão subdivididas em duas categorias:

5.2.1 – Doces;

5.2.2 – Salgados;

5.3 As categorias terão avaliações e premiações independentes. Serão três destaques para os pratos salgados e três para os pratos doces.

5.4 Cada estabelecimento poderá participar com uma receita, doce ou salgada, que deverá respectivamente se enquadrar nas categorias do item 5.2.

5.5 Caso a receita/prato inscrito não se enquadre nos moldes do evento, o participante deverá fazer a readequação.

6. DA RECEITA/PRATO

6.1 Todos os participantes deverão concorrer com uma receita doce ou salgada. A utilização do morango como ingrediente é obrigatória e a mesma deverá permanecer no cardápio durante o período do evento.

6.2 Não serão consideradas as receitas que utilizarem o morango somente como decoração.

6.3 Toda receita/prato deverá ter um nome, único e exclusivo, para identificação e diferenciação entre os estabelecimentos participantes.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

7.1 Os pratos/receitas, tanto na categoria doce, como salgada, deverão ser comercializadas com valores até R$ 70,00 (setenta reais) por unidade ou porção.

8. DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A receita/prato e o estabelecimento serão avaliados pelos seguintes requisitos:

8.1.1 – **Sabor**: é a **sensação** provocada no momento da mastigação; a harmonia entre o doce/salgado, amargo, ácido, textura e temperatura; e se o prato/receita está valorizando os sabores presentes, numa perfeita combinação.

8.1.2 – **Apresentação**: é o **visual** do prato/receita e como o estabelecimento realiza a montagem com profissionalismo, incluindo técnicas de decoração, escolha da louça ou embalagem, no caso de delivery;

8.1.3 – **Criatividade**: é a **novidade**, o quão diferente aquele prato/receita é de tudo que você já comeu ou ouviu falar, utilizando técnicas que valorizem tanto o sabor, quanto a apresentação;

8.1.4 – **Atendimento:** é a **recepção** e a cortesia do atendente, a apresentação do cardápio, a agilidade na preparação do prato/receita, a pontualidade na entrega do pedido realizado e a valorização do cliente.

9. DA CORTESIA

9.1 A Secretaria de Turismo concederá 02 (dois) vouchers de cada estabelecimento, que darão direito a degustação da receita/prato participante do Festival Gastronômico para formadores de opinião, técnicos da área e/ou imprensa, para maior promoção e divulgação do evento.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 O público participante que prestigiar o evento realizará as avaliações dos estabelecimentos e pratos/receitas participantes durante todo o período do Festival Gastronômico, através do site Descubra Atibaia www.descubraatibaia.com.br.

10.2 As avaliações serão realizadas por parte do público presente que deverá deixar suas notas aos requisitos descritos no item 8: sabor, apresentação, criatividade e atendimento.

11. DA PONTUAÇÃO

11.1 A pontuação máxima de cada item descrito no item 8 será de 1 a 5

11.2 Ocorrendo empate na nota final, o critério a ser utilizado é o peso das notas de acordo com a ordem de importância utilizada no item 8.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 A receita/prato será classificada pelo critério de pontuação (do maior para a menor), e os prêmios para os 3 (três) destaques da competição procederão da seguinte forma, para cada categoria, doce e salgado:

12.1.1 Destaques: Placa de destaque do 5° Festival Gastronômico de Atibaia 2021;

12.1.2 Veiculação da marca dos estabelecimentos em outdoor da cidade por um período de 15 (quinze) dias;

12.2 Os vencedores serão conhecidos em data a ser divulgada posteriormente, durante evento de premiação.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

12.3 O estabelecimento mais votado pelo público participante receberá uma placa de homenagem.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
13.1 Organização, promoção e controle do Festival Gastronômico.
13.2 Divulgação do festival nos eventos culturais que acontecerão no mesmo período e nas veiculações em mídias impressas, televisivas, outdoors, rádios, feiras, exposições e nos CIT´s da cidade.
13.3 Ceder aos estabelecimentos participante material de participação e divulgação do Festival Gastronômico 2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS
14.1 Manter a receita/prato participante no cardápio por todo o período do evento;
14.2 Respeitar o valor máximo estipulado no item 7.1.
14.3 Treinar a equipe para divulgação do Festival e prato participante.
14.4 Treinar a equipe para orientar o público participante a votar no site divulgado no item 10.4.
14.5 Seguir os horários de abertura e fechamento do estabelecimento de acordo com as informações preenchidas na ficha de inscrição.
14.6 Expor em local visível o material de divulgação do Festival que será cedido pela prefeitura.
14.7 Autorizar a utilização do nome e marca do estabelecimento para divulgações referentes ao Festival.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Todos os participantes e interessados em participar do Festival Gastronômico devem seguir na íntegra esse regulamento.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.293/2021. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar, lista 14-2021, do componente básico da assistência farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/07/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 30/07/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.379/2021. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 12/2021, do componente básico da assistência farmacêutica, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/07/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 30/07/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.042/2021. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material de consumo odontológico, destinado ao uso nos consultórios odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/07/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 30/07/2021 AS 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 16 de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.721/2021 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de insumos para bomba de infusão Accu-Check Roche, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 125/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - ROSILENE VIEIRA LOPES para o lote: 02- (R$ 936,17). Os lotes 01, 04, 05 e 06 foram DESERTOS. O lote 03 foi FRACASSADO. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura do termo de contrato, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de julho de 2021. Sônia Cristina de Carvalho Secretária de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 25.294/2021 OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de publicidade legal dos atos decorrentes de licitação, em periódicos de grande circulação no Estado de São Paulo, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, para o item 01 (R$ 16,68); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de julho de 2021. Jairo de Oliveira Bueno Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 13 de Julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23.669/21 - DISPENSA N° 012/21. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para locação de imóvel rural com área de 39.132,63 m², localizado na Estrada Municipal da Cachoeira KM 18, bairro Boa Vista, ATIBAIA/SP, destinado ao armazenamento de embalagens vazias de defensivos, para fins não residenciais, de acordo com a secção III, da lei federal n° 8.245 de 1991, por um período de 12 (doze) meses, a favor do Sr. Fernando Luiz Silveira, no valor total de R$ 23.479,56 (vinte e três

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de julho de 2.021. Sr. Gabriel Sola de Oliveira - Secretário de Agricultura.

Secretaria de Administração, aos 16 dias do mês de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.884/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar, destinado ao uso das Unidades de Saúde Municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até às 16h:00 do dia 30/07/2021 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS e ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, agendada para o dia 02/08/2021 às 08h30m. A Ata da Secretaria de Saúde que trata sobre o ANALISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 16 de julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE FRACASSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.918/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020. OBJETO: Concessão de uso de áreas destinadas à hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros, e/ou manutenção de aeronaves próprias e/ou de terceiros, e/ou operação de taxi aéreo, com possibilidade de comercialização de aeronaves, peças e componentes aviônicos e serviços correlatos, localizadas no Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amori Silveira, Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, inexistindo recursos e, em consonância com disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, declaro FRACASSADO a presente licitação e HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de julho de 2021. Silvio Ramon Llaguno Secretário de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 16 de Julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO N.º 17.795/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da sede do Centro Comunitário do bairro Vitória Régia, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações INABILITOU no presente certame a empresa HEBRON CONSTRUTORA 7 LTDA. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

PROCESSO N.º 16.517/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização execução de instalação de postes de iluminação das praças da Palmeiras e Alvinópolis, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU e HABILITOU no presente certame a empresa CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 16 de Julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de carnes e outros gêneros alimentícios para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições comunica aos interessados a SUSPENSÃO - SINE DIE do procedimento licitatório em referência, para revisão dos produtos relacionados no presente certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.960/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições comunica aos interessados a SUSPENSÃO - SINE DIE do procedimento licitatório em referência, para revisão dos produtos relacionados no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 16 de julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE NOVA DATA E RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO Nº 25.696/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, próprios públicos, vias públicas e parcerias de pavimentação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para as 09h:00 do dia 03/08/2021 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. A Ata da Secretaria de Serviços que trata sobre ESCLARECIMENTO E ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO e o EDITAL CONSOLIDADO está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br,

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, PROCESSO Nº 25.543/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e vias públicas a ser utilizado pela Secretaria de Serviços e demais Secretarias, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para às 09h:00 do dia 02/08/2021 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. A Ata da Secretaria de Serviços que trata sobre ESCLARECIMENTO E ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO e o EDITAL CONSOLIDADO está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 16 de julho de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 20.398/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de monitor e sensor libre, para atendimento a demandas Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/07/2022).
Atibaia, 14 de Julho de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 238/2021
Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Sensor - sistema flash de monitoramento de glicose. Sistema flash de monitoramento de glicose contendo: 1 aplicador do sensor 1 recipiente do sensor 1 lenço umedecido com álcool folheto de instruções do produto para uso com o leitor Free Style Libre - Abbott marca necessária para atendimento: Free Style Libre - Abbott
Consumo estimado anual: 225
Unidade: UN
Marca: Abbott
Valor Unitário: R$ 349,90
Valor Total: R$ 78.727,50

COTA RESERVADA

Lote: 02
Descrição: Sensor - sistema flash de monitoramento de glicose. Sistema flash de monitoramento de glicose contendo: 1 aplicador do sensor 1 recipiente do sensor 1 lenço umedecido com álcool folheto de instruções do produto para uso com o leitor Free Style Libre - Abbott marca necessária para atendimento: Free Style Libre - Abbott
Consumo estimado anual: 75
Unidade: UN
Marca: Abbott
Valor Unitário: R$ 349,90
Valor Total: R$ 26.242,50

PROCESSO N.º 04.055/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de ambulâncias TIPO B (suporte básico) e TIPO D - UTI (Unidade de Suporte Avançado), para serviço de atendimentos de urgências, emergências, orientação médica e remoção em eventos esportivos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/07/2022).
Atibaia, 14 de Julho de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 237/2021
Empresa: GOLD LIFE EMERGENCIAS LTDA.

Item: 01
Descrição: Locação de ambulância: ambulância tipo “b” (suporte básico) : de acordo com a portaria 2.048/2009 do ministério da saúde, a ambulância deverá conter : sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; ataduras de 15 cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação. os veículos que atuam no atendimento de acidentados e os veículos de suporte básico misto deverão conter também os seguintes equipamentos: prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção; material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas. maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. será destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. quando utilizado no atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes, deverá conter todos os materiais e equipamentos necessários a imobilização de pacientes. define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou hidroviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. as dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da abnt - nbr 14561/2000, de julho de 2000. deverá ser composta de 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e o outro enfermeiro.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

todos os profissionais deverão ter capacitação específica para a função com certificação emitida pelo núcleo de educação em urgências.
Consumo estimado anual: 400
Unidade: H
Valor Unitário: R$ 240,00
Valor Total: R$ 96.000,00

Lote: 02
Descrição: Locação de ambulância: ambulância tipo "d" (suporte avançado): de acordo com a portaria 2.048/2009 do ministério da saúde, a ambulância deverá conter :sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível. bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antiséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. um desfibrilador externo automático - dea. será o destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências préhospitalares e/ou de transporte interhospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. medicamentos obrigatórios que deverão constar em toda ambulância de suporte avançado : lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato. psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan; medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo c. define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou hidroviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. as dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da abnt - nbr 14561/2000, de julho de 2000. deverá ser composta de 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) motorista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico. todos os profissionais deverão ter capacitação específica para a função com certificação emitida pelo núcleo de educação em urgências.
Consumo estimado anual: 700
Unidade: H
Valor Unitário: R$ 415,00
Valor Total: R$ 290.500,00

Secretaria de Administração, 16 de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 26.292/17 - CONCORRÊNCIA N.º 011/17 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.988/20 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 014/18 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Objeto: rescisão amigável - Assinatura: 07/07/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.191/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: JE ATENDIMENTO HOSPITALAR DOMICILIAR EIRELI - Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preços no importe de 8,056% - Vigência: 6 (seis) meses - Valor: R$ 80.711,40 - Assinatura: 02/07/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.685/21 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - Objeto: prestação de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema de tratamento de efluentes (biodigestor) no parque natural municipal da grota funda - Vigência: 60 (sessenta) dias - Valor: R$ 30.977,70 - Assinatura: 13/07/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.951/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO N.º 070/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: PARCELAMOS TUDO PONTOCOM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - Objeto: prestação de serviços para processar pagamento via cartão de débito e crédito parcelado de multas de trânsito no município de Atibaia - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses - Assinatura: 15/07/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.951/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO N.º 072/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI - Objeto: prestação de serviços para processar pagamento via cartão de débito e crédito parcelado de multas de trânsito no município de Atibaia - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses - Assinatura: 15/07/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.951/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO N.º 073/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A - Objeto: prestação de serviços para processar pagamento via cartão de débito e crédito parcelado de multas de trânsito no município de Atibaia - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses - Assinatura: 15/07/2021.

Secretaria de Administração, 16 de julho de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos autuados abaixo, que os **Autos de Infração e Multa** foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Adm.
Ademir José Brovino	Rua Luminárias, 274-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2717/2020
Ademir José Brovino	Rua Luminárias, 274-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2716/2020
Ary Thomaz de Aquino	Rua Salvador Russani, 577 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 106/2021
Benedicto Apparecido de Godoy	Rua Casemiro de Abreu, 432-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1351/2021
Cash Back Projetus Assessoria	Rua Benedito Peranovich, 50-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1022/2021
Catia Regina Messias	Rua Dr. Olimpio da Paixão, 123-apto 22-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 623/2021
CBB Empreendimentos e Participações Ltda	Avenida Cel. Sezefredo Fagundes, 665-apto 75 B-São Paulo-São Paulo	1 doc / Fiscalização 403/2021
CBB Empreendimentos e Participações Ltda	Avenida Cel. Sezefredo Fagundes, 665-apto 75 B-São Paulo-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2789/2020
Celso Aparecido Bueno	Rua José Bueno da Cruz, 19-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1352/2021
Claro S/A	Rua Flórida, 1970-Cidade Monções – São Paulo	1 doc / Fiscalização 76/2021
Claudio Rodrigues Dezordi de Almeida	Rua João Soares da Silva, 476 – Mairiporã-São Paulo	1 doc / Fiscalização 641/2021
Edenilson Donizetti Nascimento	Rua Oito, 84 -Vila Mafalda – Jundiaí – São Paulo	1 doc / Fiscalização 716/2021
Edmilson Viana da Silva	Avenida das Camelias, 132-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1100/2021
Ednilson Mathias de Oliveira	Rua Pindorama, 133-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2832/2020
Elarina Gomes de Carvalho – Espólio	Rua Dr. Martinico Prado, 131-apto 07 – São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 493/2021
Elizabeth Arduini	Avenida Imperial, 1133-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 688/2021
Escolastica de Mello	Rua Deputado Antonio Silvio Cunha Bueno, 601-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2379/2020
Fabio Vargas Pinho	Rua General Sousa Neto, 420-apto 71-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2511/2020
Giancarlo Areco Detotto	Rua Japão, 456 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2075/2020
Idalio Soares Pinto Junior	Rua Rio Preto, 225 A -casa 01 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2545/2020
Isaias Rodrigues de Freitas	Rua José Siqueira Bastos, 50 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1221/2021
João Batista da Silva	Praça dois, 303-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1474/2021
João Francisco Lucas	Avenida Maria Alvim Soares, 995-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 830/2021
José Aparecido de Lima	Estrada Nambiquara, 60 – Jd. Estância Brasil – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 603/2021
José Carlos Machado	Rua José de Campos, 381-Casas Populares - Atibaia – São Paulo	1 doc/ Fiscalização 1219/2021
José Ideltro Moura Cavalcante	Rua Ana Maria, 38 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 441/2021
Julian Castillejo Murillo	Rua Bom Pastor, 1930-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 239/2021
Leopoldina Paganini	Rua José Alvim 343-Caixa Postal 815-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1071/2021
Lina Berulis	Rua Bartolomeu de Faria, 555 – São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 840/2021
Luis Henrique Lourenço Hernandes	Rua Papa Paulo VI, 156-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2812/2020
Luiz de Assunção Gonçalves	Avenida Dona Gertrudes, 68-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1585/2020
Manuel Guilhermino da Silva	Rua das Camélias, 05 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1118/2021
Mario Sergio Tavares	Rua Gertrudes, 304-Vila Medeiros – São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 128/2021
Mary Cid Vasquez – Espólio	Rua Frederico Penteado Junior, 172-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1350/2021
Mauricio Hiroshi Hayashi	Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 27-13 and. - São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 388/2021
Michel Ronald Perl	Rua José Lucas, 44 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 610/2021
Nedda Catafesta – Espolio	Rua Serra de Jaire, 1251-Quarta Parada – São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1176/2020
Nilton Carlos Pedroso	Rua Carlos Manarini, 103-Campinas – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1485/2021
Osmar Aparecido da Silva	Rua Oswaldo Barreto, 597-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 669/2021
Paulo Gregorio Pereira	Rua José de Campos, 241-Casas Populares - Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1218/2021
RDG Empreend.Imobiliários Eirelli	Alameda Lucas Nogueira Garcez, 1585-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 247/2021
Roberto Kenji de Campos Nishimura	Rua Treze de maio, 297-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 986/2021
Shoping Rural Ecosistema Ltda EPP	Rua Caruatinga, 40-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 717/2021
Tereza Cristina Rocha Pagels	Rua Amoroso Costa, 221 – São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 828/2021
Uriel Ernest Aron	Praça Pereira Coutinho, 51-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 608/2021
Valentim Beazim	Avenida São João, 768 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 438/2021

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Solicitação de guia para pagamento à vista, ou, parcelamento através da plataforma digital "Atibaia sem papel" : **https://atibaia.1doc.com.br/atendimento**.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2021

MUNICÍPIO: ATIBAIA | **PERÍODO: 3º BIMESTRE** | EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS				
PRÓPRIAS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Impostos	243.856.880,00	105.817.914,36	34.310.408,69	140.128.323,05
Transferências Constitucionais Legais	217.664.200,00	102.194.986,77	41.436.852,19	143.631.838,96
TOTAL	**461.521.080,00**	**208.012.901,13**	**75.747.260,88**	**283.760.162,01**
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	**69.228.162,00**	**31.201.935,17**	**11.362.089,13**	**42.564.024,30**
ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Transferências do SUS	23.136.280,00	9.847.173,87	5.674.782,41	15.521.956,28
Outras	1.114.500,00	197.530,48	251.709,08	449.239,56
B) APLICAÇÃO 100%	**24.250.780,00**	**10.044.704,35**	**5.926.491,49**	**15.971.195,84**
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	**93.478.942,00**	**41.246.639,52**	**17.288.580,62**	**58.535.220,14**

DESPESAS				
TOTAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
EMPENHADAS	**151.223.909,56**	**93.214.521,51**	**14.945.814,54**	**108.160.336,05**
LIQUIDADAS	**-**	**54.122.780,73**	**24.931.323,11**	**79.054.103,84**
PAGAS	**-**	**46.497.291,63**	**26.296.348,32**	**72.793.639,95**

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	**69.228.162,00**	**31.201.935,17**	**11.362.089,13**	**42.564.024,30**
Aplicado (despesas empenhadas) (*)	**-**	**71.560.471,49**	**11.499.500,20**	**83.059.971,69**
Percentual	**-**	**34,40%**	**15,18%**	**29,27%**
Aplicado (despesas liquidadas)	**-**	**42.516.603,13**	**19.196.244,32**	**61.712.847,45**
Percentual	**-**	**20,44%**	**25,34%**	**21,75%**
Aplicado (despesas pagas)	**-**	**36.578.601,12**	**19.952.067,36**	**56.530.668,48**
Percentual	**-**	**17,58%**	**26,34%**	**19,92%**

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**3º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (100%)	**24.250.780,00**	**10.044.704,35**	**5.926.491,49**	**15.971.195,84**
Aplicado (Despesas empenhadas) (**	**-**	**21.654.050,02**	**3.446.314,34**	**25.100.364,36**
Percentual	**-**	**215,58%**	**58,15%**	**157,16%**
Aplicado (Despesas liquidadas)	**-**	**11.606.177,60**	**5.735.078,79**	**17.341.256,39**
Percentual	**-**	**115,55%**	**96,77%**	**108,58%**
Aplicado (Despesas pagas)	**-**	**9.918.690,51**	**6.344.280,96**	**16.262.971,47**
Percentual	**-**	**98,75%**	**107,05%**	**101,83%**

(*) contém empenhos estimativos do exercício de 2021 (Recursos Próprios)
(**) contém empenhos estimativos do exercício de 2021 (Aplicação 100%)

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

PORTARIA 13/2021 - SAU
de 16 de julho de 2021

O ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

DE:
693 24.400.10.302.0064.2.160.339030.05.3020286.....R$ 50.000,00

PARA:
694 24.400.10.302.0064.2.160.339039.05.3020286.....R$ 50.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para o atendimento de pacientes de oxigenoterapia domiciliar.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 16 de julho de 2021.

Sonia Cristina de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 8184
Fiscalização 1.517/21

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Ruth Silva Coelho,** com endereço de correspondência na **AV. Imperial, nº 755 – Jardim Imperial – Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 0213/21** referentes a **reparo da calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **AV. Imperial, nº 755. Quadra: 107 Lote: 07 a 09 – Jardim Imperial - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: EVEN MAYARA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Fiscalização nº 1.578/2021 - Código de Acesso Externo nº 829.191.269.662.
Notificação nº 755/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 755/2021**, expedida em 14/07/2021, referente à execução de obra de AMPLIAÇÃO em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua das Lavandas, nº 30-A - Nova Cerejeiras / Nova Atibaia; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: SEBASTIANA MARTINS PADILHA
Fiscalização nº 1.542/2021 - Código de Acesso Externo nº 266.563.343.616.
Notificação nº 738/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 738/2021**, expedida em06/07/2021, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Voluntários de 1932 - Revolução Constitucionalista, nº 212 (Sub-lote A) - Centro; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: HIROSHI ALEXANDRE SERRANO TAKEYAMA
Fiscalização n° 1.577/2021 - Código de Acesso Externo n° 213.006.734.223.
Notificação nº 741/2021
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 741/2021**, expedida em 12/07/2021, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à Estrada Municipal Minoru

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Inui - Sítio Santa Júlia - Área Desmembrada 2A / Gleba 02 - Matrícula nº 102.200 - **Coordenadas Geográficas 23º07'11.51"S ; 46º39'43.14"O**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a venda de lotes irregulares, bem como a execução de todas as obras de construção existentes no local, devendo providenciar, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: NOELI SERRANO DORATIOTO
Fiscalização n° 1.532/2021 - Código de Acesso Externo n° 677.894.426.634.
Notificação nº 737/2021
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 737/2021**, expedida em02/07/2021, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à Estrada Municipal Minoru Inui - Caetetuba / Arrozal - Matrícula nº 47.283 - **Coordenadas Geográficas 23º07'19.05"S ; 46º40'03.05"O**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a venda de lotes irregulares, bem como a execução de todas as obras de construção existentes no local, devendo providenciar, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: INGRID DE LIMA SOARES DA SILVA
Fiscalização n° 1.531/2021 - Código de Acesso Externo n° 385.668.832.301.
Notificação nº 736/2021
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 736/2021**, expedida em02/07/2021, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à Estrada Municipal Minoru Inui - Caetetuba / Arrozal - Matrícula nº 47.283 - **Coordenadas Geográficas 23º07'19.05"S ; 46º40'03.05"O**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a venda de lotes irregulares, bem como a execução de todas as obras de construção existentes no local, devendo providenciar, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: FRANCISCO ALEXANDRE BARCELLOS
Fiscalização n° 301/2021 - Código de Acesso Externo n° 632.791.082.963.
Notificação nº 177/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 177/2021**, expedida em06/02/2021, referente à exigência de capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal e seu fechamento com portão, em imóvel sito à Rua Serra da Mantiqueira, Quadra I / Lote 09 - Parque Residencial Serras de Atibaia I; conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: MANOEL MOREIRA BORGES
Fiscalização n° 822/2021 - Código de Acesso Externo n° 321.438.474.837.
Notificação nº 473/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 473/2021**, expedida em08/04/2021, referente à exigência de capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal e seu fechamento com portão, em imóvel sito à Rua Ubatuba, Quadra 05 / Lotes 29 e 30 - Jardim Paulista (Gleba C); conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: PAULO MARTOS NETTO
Fiscalização n° 346/2021 - Código de Acesso Externo n° 112.416.554.081.
Notificação nº 177/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 185/2021**, expedida em09/02/2021, referente à exigência de limpeza de terreno, em imóvel sito à Rua Araraquara, Quadra 35 / Lote 35 - Jardim Paulista; conforme disposição do Art5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: CJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Fiscalização nº 188/2021 - Código de Acesso Externo nº 472.904.529.772.
2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 286/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 286/2021 - sanção de MULTA** em 28/06/201, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 4.567,56 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 120/2021, expedida em 27/01/2021, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal Atílio Squizato, altura do Km 3 - Portão - Matrícula nº 95.901, de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: MARIA CRISTINA ALMEIDA GABRIEL
Fiscalização nº 1.228/2021 - Código de Acesso Externo nº 134.288.761.893.
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 297/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 297/2021 - sanção de MULTA** em 14/07/2021, no valor de **800 UVRMs** (oitocentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 3.045,04 (três mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 602/2021, expedida em 20/05/2021, referente à execução de obra em desacordo com o projeto aprovado sob nº 24.939/2012, em imóvel sito à Rua Emídio Gomes, nº 45 - Quadra 03 / Lote 04 - Sub-lote 01 - Jardim Shangrilá, de acordo com o Art. 47, 48 e 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1B00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação **deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção.** Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: PEDRO LUIZ FINOTTI
Fiscalização nº 2.461/2020 - Código de Acesso Externo nº 924.606.895.716.
2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 168/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 168/2021 - sanção de MULTA** em 08/04/2021, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 4.567,56 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.259/2020, expedida em 10/09/2020, referente à execução de obra irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel localizado no Bairro do Portão - Quadra IL 67, conforme Inscrição Municipal nº 20.001.000.00-0103965, de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar **nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: ANTONIO MIGUEL
Fiscalização nº 049/2020 - Acesso Externo nº 939.472.869.876.
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 097/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 097/2021 - sanção de MULTA** em 01/03/2021, no valor de **500 UVRMs** (quinhentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 1.903,15 (hum mil e novecentos e três reais e quinze centavos), pelo não atendimento das Notificações nº 026 e 027/2020, expedidas em08/01/2020, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO E REPAROS NO MURO FRONTAL em imóvel sito à Rua Pombal,

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Quadra 58 / Lotes 18 e 19 - Jardim Imperial, conforme Art. 8º - Incisos I e III da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: BENEDITA CRISTINA ALVES
Fiscalização nº 156/2021 - Acesso Externo nº 638.404.787.561.
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 235/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 235/2021 - sanção de MULTA** em 19/05/2021, no valor de **300 UVRMs** (trezentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 1.141,89 (hum mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 091/2021, expedida em26/01/2021, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO E REPAROS NO MURO FRONTAL em imóvel sito à Rua Wilson Salles, Quadra L / Lote 15 - Sub-lote A - Jardim do Alvinópolis II, conforme Art. 8º - Incisos I e III da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: FRANCISCO GONZALES ORELLANA - ESPÓLIO
Fiscalização nº 2.707/2020 - Acesso Externo nº 835.848.324.565.
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 246/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 246/2021 - sanção de MULTA** em 25/05/2021, no valor de **300 UVRMs** (trezentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 1.141,89 (hum mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.447/2020, expedida em14/10/2020, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO E REPAROS NO MURO FRONTAL em imóvel sito à Avenida Jerônimo de Camargo, nº 1.671 - Área 01 - Centro, conforme Art. 8º - Incisos I e III da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: CARLOS ANTONIO COLOMBO
Fiscalização nº 3.156/2020 - Acesso Externo nº 586.801.304.719.
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 101/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 101/2021 - sanção de MULTA** em 12/03/2021, no valor de **100 UVRMs** (cem unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 380,63 (trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.838/2020, expedida em12/03/2020, referente **à ordem de executar** CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E SEU FECHAMENTO COM PORTÃO em imóvel sito à Rua Lucas Bernardes, Quadra H / Lote 20 - Jardim Planalto, conforme Art. 8º - Inciso I da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
NOTIFICAÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO
AD: 008/2021

Fiscalização nº 3.072/2020 - Código de Acesso Externo nº: 401.973.392.356

Autuado: OSWALDO SCARELLI (Nome que está na Matrícula), em conjunto com **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** (Fiscalização nº 219/2021) e **JEFERSON VIDAL BARBOSA CHAVES** (Fiscalização nº 218/2021).
Endereço: Estrada Municipal Campo Limpo - Gleba 05 - Iara Matrícula nº 70.225.
Assunto: Parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer Loteamento Clandestino.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, neste ato representada pela Divisão de Fiscalização Urbanística, que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 97 §s 1º e 2º do Código Tributário Municipal, combinado ao Art. 44 - §4, 49 - alíneas "b" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/15; e Art. 2º da Lei Complementar nº 796/19, notifica V.Sa., juntamente com o parcelador, a promover a **demolição das construções em situação irregular, desfazimento dos alicerces lançados e remoção dos materiais de construção em área de parcelamento irregular do solo**.
A determinação desta notificação deve ser cumprida em até **15 (QUINZE) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital. O não atendimento desta determinação incorrerá na execução da demolição compulsoriamente por parte da Prefeitura sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
422/21		Rafael Erlich Joseph	Rua Casa Branca nº 67. Quadra: 45. Lote: 12 e 13	Jardim Paulista	Construção da calçada.
477/21	Fisc. 1.276/21	Moufid Greige – Espolio	Rua Samambaia, n° 0. Quadra: 02. Lote: 08	Parque Fernão Dias	Construção da Calçada.
481/21	Fisc. 1.289/21	Daniel Pereira	Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, 2.665 (Rua Minerva) Quadra: 89, Lote: 01 A 04 P SL 9	Jardim Imperial	Remoção de Muro de Alvenaria com colunas de concreto e ferro armado no meio da Viela Pública, entre as quadras 88 e 89.
484/21		Mary Cid Vazquez – Espolio	Rua das Alamandas. Quadra: 02, Lote: 84	Jardim Estancia Brasil – 5ª Gleba	Construção da calçada.
511/21		Francisca Maria de Jesus Bueno – Espolio	Rua Antonio da Cunha Leite, 1.550, Inscr: 20.001.000.00-0106603. Quadra: IL 04. Lote: 02 a 04	Portão	Construção da calçada.
513/21	Fisc. 1.366/21	Waldomiro Aparecido Picelli	Rua Japão. Quadra: 14, Lote: 09	Jardim Imperial	Construção da calçada.
526/21		Jeane Aparecida da Silva Gomes / Antonio Gomes	Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, 3.495 (3495 A / 3501 / 3501 A/B/C/D) (Avenida Dom Pedro II) Quadra: 01. Lote: 08 A 10 P AR A	Jardim Imperial	Remoção de Material de Construção Depositados na Calçada/Passeio Público de Testada da Avenida Dom Pedro II.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/21 para eventual aquisição de materiais hidráulicos – **FERRO FUNDIDO**, que se dará no dia **30/07/2021 às 09h.** O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.peasistemas.com.br/saae ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° a 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 16 de julho de 2021.
Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 12/21 para eventual aquisição de **materiais para construção**, que se dará no dia **03/08/2021 às 09h.** O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.peasistemas.com.br/saae ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° a 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 64,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 16 de julho de 2021.
Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Licitação **PROCESSO:** 02/2020 **CONTRATO:** 14/2020 **CONTRATADA:** Novaes Engenharia e Construções Eireli **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Atualização do Plano Diretor de Combate e Redução de Perdas do Sistema de Abastecimento de Água da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **ASSINATURA:** 15/07/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 16 de julho de 2021.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Concorrência Pública **PROCESSO:** 02/2016 **CONTRATO:** 04/2017 **CONTRATADA:** Sabará Químicos e Ingredientes s/a **OBJETO: Serviço de aplicação de dióxido de cloro ASSINATURA:** 15/07/2021 **VIGÊNCIA:** 15/07/2022 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Reajuste e prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 16 de julho de 2021.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Dispensabilidade **PROCESSO:** 05/2020 **CONTRATO:** 15/2020 **CONTRATADA:** Cortez de Lima Leitura Jurídica Ltda **OBJETO:** Recortes Eletrônicos – Diários Oficiais **ASSINATURA:** 08/07/2021 **VIGÊNCIA:** 07/10/2021 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Alteração das cláusulas 6.1.2, 6.2 e 6.2.1
Atibaia, 13 de julho de 2021.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/21
AQUISIÇÃO DE VEICULOS
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 14 de julho de 2021, participaram deste pregão presencial as empresas: **COMERCIAL COREANA DE VEICULOS LIMITADA., EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI-EPP, JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA.,** estando presentes na sessão os representantes legais das empresas, para aquisição de VEICULOS, conforme especificados no Anexo I do Edital.
As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo **CLASSIFICADAS** as empresas **COMERCIAL COREANA DE VEICULOS LIMITADA., EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI-EPP, JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA.,** sendo as vencedoras do

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

certame as empresas **COMERCIAL COREANA DE VEICULOS LIMITADA., (item 1), EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI-EPP – (item 2) e VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA. (item 3)** e **HABILITADAS,** por terem atendido ao Edital na íntegra. O item 4 do presente pregão ficou Fracassado, pois o valor ofertado apresentado foi acima da média do quadro de preços desta Autarquia
Não havendo interposição de recurso, a pregoeira **ADJUDICOU** o objeto à empresa vencedora.
Tendo em vista a conduta adotada pela **PREGOEIRA**, conforme Ata constante do processo, a Superintendente do SAAE **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.
Atibaia, 16 de julho de 2021.
Renata Callegari Giovanetti Pinto
- Superintendente em Substituição -
Miki Moriyama
- Pregoeira –

PORTARIA N.º 084/2021-DS
de 14 de julho de 2021

A Superintendente da **SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020 c/c 837/2020 e a legislação vigente:

CONSIDERANDO o retorno do afastamento médico do investigado;
CONSIDERANDO solicitação da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria 066/2021-DS de 25/03/2021, para apuração dos fatos narrados pelo memorando 12.398/2021, formalizada em instauração de sindicância pelo memorando 11.517/2021;

DETERMINA,
Art. 1°. O prosseguimento dos trabalhos da comissão, devendo ser retomado **imediatamente.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Secretaria de Obras Públicas

PORTARIA Nº 03/2021 – SOP
16 de junho de 2021

O Ordenador da despesa da Secretaria de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. Realiza a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

De:
818 - 27.401.15.451.0076.2.183.339030.03.1100000...R$ 217.663,77

Para:
820 - 27.401.15.451.0076.2.183.339039.03.1100000…R$ 217.663,77

Justificativa: Estas alterações se fazem necessárias para readequação orçamentária do Fundo de Iluminação Pública para Manutenção do Parque de Iluminação Pública.
Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, aos 16 de junho de 2021

Eng. Daniel Carreiro de Teves
Secretário de Obras Públicas

Secretaria de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 01-SC
de 16 de julho de 2019

Dispõe sobre o Regulamento Eleitoral do Processo de Eleição e de Apuração de Votos dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia.

A Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 4.560-GP de 16 de julho de 2021, convoca para o Processo Eleitoral e de Apuração de Votos para escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia, nos limites da presente resolução.

CAPÍTULO I
DA HABILITAÇÃO

Art. 1º Poderá candidatar-se a representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Atibaia, eleitor do Município e que seja artista com atuação comprovada há no mínimo dois anos na área cultural.
§ 1º. Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer a uma cadeira específica conforme o segmento cultural escolhido, sendo vedada a alteração após a divulgação da lista final dos candidatos habilitados.
§ 2º. É vedada a participação de servidores ativos da Prefeitura Municipal de Atibaia e membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os interessados em candidatar-se deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível na Secretaria de Cultura, localizada no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, n.º 511, Parque da Águas - Atibaia/SP, CEP 12.942-020, no horário compreendido entre 09h e 16h, telefones: (11) 4412-3287 / (11) 4411-1923.

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente a partir do dia 21 de julho de 2021 até 04 de agosto de 2021, apresentando os documentos originais e as respectivas cópias:
I – Documentos Pessoais (RG e CPF);
II – Comprovante de Residência de pelo menos 2 (dois) anos em nome do titular da inscrição;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

III – Prova da área de atuação por no mínimo 2 (dois) anos.
§ 1º. Serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros desde que o vínculo possa ser comprovado mediante documentação oficial (RG, certidão de casamento, etc.).
§ 2º. Serão aceitos como prova da área de atuação diplomas, certificados, matérias em jornais, revistas e outros veículos de imprensa, programas de espetáculos, divulgação de apresentações e exposições, entre outros.

Art. 4º A ficha de inscrição será fornecida, devendo ser preenchida e assinada pelo candidato no local da efetivação, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e/ou omissões cometidas em seu preenchimento.

CAPÍTULO III
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, na data de 07 de agosto de 2021, a nominata dos candidatos que requereram inscrição.

Art. 6º Eventual impugnação a qualquer das candidaturas inscritas poderá ser feita por escrito, diretamente à Comissão de Eleição, na Secretaria de Cultura, no prazo compreendido entre 09 a 10 de agosto de 2021, entre às 09h e 13h.

Art. 7º No dia 11 de agosto de 2021 será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia o Edital contendo a nominata dos candidatos aptos à eleição, oportunidade em que será aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos para aqueles que tiveram sua candidatura indeferida, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pela Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 8º Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral publicará a lista final dos candidatos aptos na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia de 14 de agosto de 2021.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 9º. A eleição para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá no dia 29 de agosto de 2021, das 08h às 17h, na sede da Secretaria de Cultura, localizada no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, n.º 511, Parque da Águas - Atibaia/SP, CEP 12.942-020.

Art. 10. A Eleição será feita por voto secreto, tendo direito a voto os candidatos e eleitores devidamente inscritos pelo respectivo formulário de habilitação de eleitor, disponibilizado de 14 de agosto de 2021 ao dia 27 de agosto de 2021, por meio eletrônico no site oficial do município de Atibaia (www.prefeituradeatibaia.com.br), para esclarecimento de duvidas o eleitor poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, pelo email cultura@atibaia.sp.gov.br ou pelos telefones (11) 4412-3287.

Parágrafo único. Na data de eleição, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar um documento com foto e o título de eleitor no Município de Atibaia.

Art. 11. O eleitor poderá votar em apenas um representante de um dos segmentos culturais abaixo, conforme disposição do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 789/2019:
a) Segmento de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital;
b) Segmento de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular, Instituições Culturais Não-Governamentais;
c) Segmento de Música;
d) Segmento de Dança, Teatro e Circo;
e) Segmento de Cultura Étnica, Social e Identitária;
f) Segmento de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura.

Art. 12. É proibida a distribuição e/ ou veiculação de propaganda política de candidatos no dia da eleição, sob pena de impugnação e consequente exclusão do candidato, obedecidas as formalidades desta resolução. Parágrafo Único: A Apuração terá início a partir das 18h nas dependências da Secretaria de Cultura, localizada no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, n.º 511, Parque da Águas - Atibaia/SP, CEP 12.942-020

Art. 13. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.
§ 1º - O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.
§ 2º - Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento cultural.
§ 3º - Em caso de empate dentro da eleição por segmento, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 14. Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e posteriormente publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise das documentações poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, bem como deliberar e dirimir eventuais omissões acerca da presente Resolução.

Art. 16. Mesmo que algum segmento não seja preenchido, não restará prejudicado o trabalho do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 16 de julho de 2021.

- Comissão Eleitoral -

Secretaria de Educação

P O R T A R I A Nº 15 – SE
de 16 de julho de 2021

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10º da Lei 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

DE:
397 - 18.200.12.361.0043.2.096.339039.01.2200000 - R$ 250.000,00

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

PARA:
393 - 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000 - R$ 250.000,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 16 de julho de 2021.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Educação - Substituto

Secretaria de Recursos Humanos

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE nº 2339 - Ano XXV, publicação de quarta-feira, 14 julho de 2021, página 13, a Portaria nº 179/2021-SRH:

Onde se lê: ..., Assessor,...

Leia-se: ..., Assessor de Políticas Públicas,...

PORTARIA Nº 182/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. **ERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 48.923.953-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 411.459.448-50, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas**, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 183/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. **RODRIGO KONIG GAVASSA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.714.631-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.167.048-05, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Publicidade Institucionais**, na Secretaria de Comunicação, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 184/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. **LUCAS ANTONIO TERRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 53.013.301-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 465.095.928-43, para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Gabinete**, na Secretaria de Recursos Humanos, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 185/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

NOMEAR

A Sra. **SANDRA APARECIDA RIBEIRO DIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 24.889.129-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.799.338-50, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 186/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **RITA DE CASSIA APARECIDA PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.964.951-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 096.867.408-99, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Atendimento ao Munícipe**, na Ouvidoria Geral do Município, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 187/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **NIVALDO JOSÉ MATHIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 10.432.057-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.467.908-92, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Licenciamento Urbanístico**, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 188/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **RARIANE LIMA ANDRADE LALAU**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.285.753-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.647.818-24, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Educação Ambiental e Projetos**, na Secretaria de Educação, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 189/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **ADILSON CELESTINO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 29.872.999-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.847.488-75, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Processamento de Multas**, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 190/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. **JOSÉ DE BARTOLLO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 32.631.231-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.887.138-76, para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Gabinete**, na Secretaria de Segurança Pública, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 191/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

O Sr. **IRLANDE DA SILVA CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.234.828-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.640.768-24, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas**, na Secretaria de Cultura, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 192/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **CHERLIANA APARECIDA MITA CHAVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.238.616-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.316.798-26, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Educação de Creches Municipais**, na Secretaria de Educação, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 193/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.687.403-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 821.510.328-68, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor**, na Secretaria de Educação, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, em 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 194/2021-SRH

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR

A Sra. **MARIA IVONETE DE AQUINO**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.707.509-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.653.648-21, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor**, na Secretaria de Serviços, ***a partir de 19 de julho de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, em 16 de julho de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 29.365/2021

PORTARIA Nº4559-GP
de 15 de julho de 2021

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no §1º do artigo 6º da Lei nº 4.425, de 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Márcia Helena Ruttul Aguirra, portadora do RG nº 14.798.103-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.577.128-41, designada no cargo de Auxiliar de Controlador Geral, para cumular o cargo de Controlador Geral do Município, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 19/07/2021 à 07/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 15 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 29.713/2021

PORTARIA Nº4.560-GP
de 16 de julho de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Fiscalização do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia - COMPOCAT, para o Biênio 2021/2023, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:
a) José Adilson da Cunha;
b) Thais Amorim Moreira;
c) Pedro Luis Pinheiro Maturana;

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Cristina Carnelós;
b) Giuliana de Carvalho Rocha;
c) Carlos Aparecido Corrêa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 42.793/2020

PORTARIA Nº4.561-GP
de 16 de julho de 2021

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada em todos os termos, a Portaria nº 4.509-GP de 15 de janeiro de 2021, que designou a servidora Rariane Lima Andrade Lalau, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico da Unidade EM Professora Rosiris Maria Andreucci Stopa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 32.271/2020

DECRETO Nº9.606
de 16 de julho de 2021

Regulamenta o artigo 72 da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de orientar, controlar e padronizar os procedimentos acerca da aplicação do Programa de Readaptação Funcional no âmbito do funcionalismo do Município da Estância de Atibaia;

Considerando a importância de promover condições, observada a legalidade, para a recuperação das condições de trabalho dos servidores com a capacidade laborativa reduzida;

Considerando o disposto no artigo 141 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia que prevê "ao servidor e empregado público que tem sua capacidade de trabalho reduzida em decorrência de acidente ou doença de trabalho, será garantida a transferência para locais ou atividades compatíveis com sua situação";

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e equidade à operacionalização, direcionamento e deliberação dos trabalhos da Secretaria de Recursos Humanos/SRH – Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho/DSST no tocante a Restrição Laboral ou Readaptação Funcional,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 72 da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, a fim de dispor sobre o Programa de Readaptação Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§1º A readaptação funcional será exclusivamente para os servidores efetivos, devendo respeitar a carreira, escolaridade, competências e a complexidade do emprego contratual.

§2º A readaptação funcional não significará a investidura do servidor readaptado em novo emprego, nem o desempenho das novas atribuições estabelecidas configurará desvio de função.

Seção I
Da Restrição Laboral

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se restrição laboral a limitação física ou mental que reduz a capacidade laborativa do servidor, mas não impede o exercício parcial (mais do que 50%) das atribuições do seu emprego contratual e/ou cuja continuidade do exercício integral das atividades possa acarretar agravamento da doença diagnosticada ou risco a terceiro.

Parágrafo único. A restrição laboral não enseja a alteração ou transferência de secretaria, nem modificação das atribuições do emprego público.

Art. 3º Quando a decisão final sobre a Readaptação Funcional for indeferida, devido à ausência de necessidade de alterar as funções previstas no emprego contratual, e o servidor não tenha condições de desenvolver determinadas atividades inerentes ao seu emprego de origem, será possível o direcionamento do requerente, através da Medicina do Trabalho, para avaliação e formalização das restrições laborais compatíveis com o quadro clínico, nos termos dos procedimentos internos estabelecidos pela Secretaria de Recursos Humanos-SRH.

Seção II
Da Readaptação Funcional

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se readaptação funcional o aproveitamento do servidor para o exercício de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental, demonstrada por avaliação médica e laudo emitido pelo médico assistente.

Art. 5º A readaptação funcional visa assegurar aos servidores municipais com limitações em sua capacidade física ou mental, decorrentes de, acidente doméstico, trânsito, acidente do trabalho, doenças ocupacionais, comorbidades e/ou demais doenças, o mais amplo aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

Parágrafo único. A readaptação funcional somente será possível ao servidor durante o estágio probatório quando ocorrer lesão por acidente do trabalho e/ou as respectivas equiparações nos termos da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

CAPÍTULO II
PROGRAMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES

Art. 6º Fica instituído o Programa de Readaptação Funcional dos Servidores do Município da Estância de Atibaia, com participação da área médica, área de serviço social, área de psicologia, área de recursos humanos e área de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. Compete ao Programa, instituído no caput deste artigo, promover a qualidade de vida no trabalho aos servidores acometidos de limitações físicas ou mentais, proporcionando a compatibilidade de atribuições de modo que o servidor não perca sua capacidade laborativa, além de promover sua reinserção ao trabalho.

Art. 7º Fica vedado aos servidores inseridos no Programa de Readaptação Funcional:
I - a redução ou aumento do vencimento, bem como a transposição de emprego público;
II - ampliar a carga horária ou jornada de trabalho contratual, assim como realizar banco de horas ou horas extras;
III - realizar atividades insalubres ou perigosas, nos termos das NRs 15 e 16 respectivamente.

Parágrafo único. Quando o servidor receber os adicionais de

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

insalubridade ou periculosidade, serão cessados a partir do momento que o servidor deixar de exercer as atividades descritas no inciso III deste artigo.

Art. 8º É vedado ao servidor aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social ingressar no Programa de Readaptação Funcional dos Servidores.

Art. 9º O Professor IB, Professor, Professor de Artes e Professor de Educação Física I, Professor de Educação Física, Professor Supletivo e demais servidores que tenham vantagens relacionadas aos empregos públicos que ocupam, quando exercerem novas atribuições decorrentes da readaptação funcional, somente terão os direitos trabalhistas previstos na CLT, no contrato de trabalho e na legislação municipal que forem compatíveis com as novas atribuições.

Seção I
Da Área Médica

Art. 10 São atribuições da Medicina do Trabalho:
I - acolher o servidor, orientá- lo sobre os documentos necessários para participar do Programa de Readaptação Funcional dos Servidores;
II - conferir os laudos e relatórios médicos apresentados pelo requerente, assim como os demais documentos e pareceres juntados ao processo;
III - analisar o processo de readaptação funcional e realizar as deliberações e os encaminhamentos necessários.
IV - levantar e avaliar as condições físicas e mentais do servidor, encaminhado para estudo da viabilidade de readaptação funcional;
V - encaminhar o servidor para exames complementares, com especialistas que emitirá outros pareceres necessários;
VI - emitir licenças médicas, se o caso assim sugerir;
VII - emitir parecer acerca das atividades laborais recomendadas ao servidor em análise, bem como das restrições laborais quando não for possível a readaptação funcional;
VIII - encaminhar o servidor com inaptidão ocupacional ao INSS;
IX - fazer acompanhamento e reavaliação das readaptações de todos os servidores a cada dois anos, ou prazo menor, justificadamente, a critério da Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional-CARF;
X – cancelar a readaptação do servidor que se encontre clinicamente recuperado e determinar seu retorno às funções de origem.

Seção II
Da Área de Serviço Social

Art. 11 São atribuições do Serviço Social:
I - atender e acolher o servidor, encaminhado para estudo da viabilidade da readaptação funcional;
II - acompanhar e propor a reavaliação das readaptações dos servidores quando necessário;
III - emitir relatórios informativos para subsidiar a Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional;
IV - analisar a documentação juntada no requerimento do servidor, antes de ser enviada para a Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional.

Seção III
Da Área de Psicologia

Art. 12 São atribuições da Psicologia:
I - realizar acolhimento, anamnese, avaliação para estudo da viabilidade da readaptação funcional;
II - acompanhar e propor a reavaliação das readaptações dos servidores quando necessário;
III - realizar relatórios informativos para subsidiar a Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional.

Seção IV
Da Área de Recursos Humanos

Art. 13 São atribuições da área de Recursos Humanos:
I - oferecer subsídios à CARF e orientar as secretarias e os servidores sobre os trâmites do Programa de Readaptação Funcional dos Servidores;
II – elaborar, emitir e encaminhar documentos, bem como realizar as demais providências cabíveis, referentes as alterações necessárias no sistema eletrônico de controle de pessoal e prontuário do servidor;
III – promover, concomitante e em conjunto com a DSST, o controle quantitativo e estatístico do Programa de Readaptação Funcional dos Servidores.

Art. 14 A SRH comunicará ao servidor a decisão da Comissão de Avaliação de Readaptação Funcional.

Parágrafo único. A Comunicação, de que trata este artigo, deverá ser juntada no processo iniciado com o requerimento do servidor interessado.

Art. 15 Todos os trâmites que envolvem o processo da readaptação funcional ou restrição laboral, bem como a normatização e elaboração de impressos usados serão de responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos.

Seção V
Da Área de Segurança do Trabalho

Art. 16 São atribuições da Área de Segurança do Trabalho:
I - auxiliar a CARF, fornecendo subsídios em relação a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
II - fazer vistoria, avaliação e acompanhamento da utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, ferramentas, mobiliários, e outros objetos correlatos;
III – efetuar, quando a CARF solicitar, análise in loco e emitir pareceres técnicos acerca do ambiente e condições de trabalho do servidor .

Seção VI
Do Requerimento para Readaptação Funcional

Art. 17 O servidor interessado na Readaptação Funcional ou qualquer outro interessado deverá observar o seguinte procedimento:
I- requerer a readaptação funcional, presencialmente ou via plataforma 1Doc, na SRH – Departamento de Gestão de Pessoas;
II- apresentar, na Medicina do Trabalho, a documentação necessária por meio físico, em envelope pardo lacrado, sendo:
a) atestado médico original, legível, recente e atualizado emitido pelo médico assistente, devendo constar, no mínimo, a limitação ou restrição do servidor para o exercício do trabalho;
b) exames comprobatórios da situação clínica de saúde do servidor;
c) cópia da receita médica ou prescrição de medicação;
d) outros exames complementares.

Art.18 Os profissionais, envolvidos na avaliação do requerente, emitirão seus pareceres para embasar o posicionamento da CARF.

Art. 19 Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional-CARF,

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

após a juntada dos pareceres deverá:
I - proceder a análise dos casos passíveis de enquadramento no Programa de Readaptação Funcional e emitir pareceres nos padrões e prazos estabelecidos;
II - solicitar à Secretaria ou órgão municipal, onde o servidor estiver lotado, as atividades laborais por ele desempenhadas e demais informações pertinentes;
III - analisar os pareceres emitidos sobre o requerimento do servidor;
IV – requisitar ao Departamento do requerente a indicação ou opção das atribuições compatíveis com as limitações identificadas;
V - realizar acompanhamento e reavaliação das readaptações dos servidores a cada dois anos, ou prazo menor, conforme estipulado no parecer do médico assistente ou pela Medicina do Trabalho;
VI – encaminhar para publicação, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, a decisão tomada e a conclusão dos processos de Readaptação Funcional.

Art. 20 O período de reavaliações das Readaptações Funcionais serão no mínimo 06 meses e no máximo 24 meses, dependendo dos pareceres, prescrições médicas e as especificidades da limitação, conforme a evolução clínica do servidor.

Paragrafo único. A periodicidade, de que trata o caput deste artigo, quando não explicitada no relatório do médico assistente, será definida pela Medicina do Trabalho de acordo com o quadro clínico, estimativa do tempo recuperação, atividade laboral e o grau de limitação para o trabalho.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL – CARF

Art. 21 A análise e decisão sobre a Readaptação Funcional será de responsabilidade da Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional designada pelo Prefeito Municipal, formada por:
I - Médico do Trabalho ou Examinador;
II - Psicólogo;
III - Assistente Social do serviço social da SRH;
IV - representante da Secretaria de Recursos Humanos;
V - representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

Art. 22 Com a finalidade de subsidiar seus trabalhos, a CARF poderá convocar qualquer servidor da Prefeitura da Estância de Atibaia envolvido direta ou indiretamente no processo de readaptação funcional, bem como contratar quando necessário, profissionais afins, respeitados os procedimentos e regras para realizar licitação.

Art. 23 A CARF deverá:
I - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, observando o interesse público e os princípios constitucionais;
II - analisar os processos em horário normal de trabalho;
III - realizar reuniões com a periodicidade definida pela demanda de requerimentos;
IV - emitir decisão em até 20 dias, contados a partir do exame realizado na Medicina do Trabalho, observando os pareceres emitidos pelas áreas competentes.

Parágrafo único. A CARF não está adstrita ao parecer do médico do trabalho ou examinador.

Art. 24 O parecer final da CARF deverá ser emitido em 04 (quatro) vias, sendo:
I - uma via para SRH;
II - uma via para prontuário médico do servidor na Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho;
III - uma via para a secretaria de origem; e **IV-** uma 01 via para o servidor interessado na readaptação funcional.

Parágrafo único. O parecer final da CARF preservará o sigilo do quadro de saúde e patologia do servidor requerente.

Art. 25 O requerente que tiver seu pedido deferido, somente deverá exercer as atividades definidas no parecer final da Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional.

Art.26 Da decisão da CARF cabe recurso que deverá ser protocolado perante a SRH, em até 15 dias, contados a partir da ciência do servidor requerente.
Parágrafo único. O recurso, de que trata o caput deste artigo, será analisado por uma comissão formada por três membros, sendo:
I - Médico do Trabalho;
II - Médico Assistente; e
III- um médico indicado pela Secretaria de Sáude do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos e as especificidades serão apreciadas pela CARF à luz dos princípios da administração pública e da legislação pertinente.

Art. 28 As recomendações de readaptações ocorridas, anteriormente a publicação da presente norma, serão oportunamente reavaliadas, podendo ser enquadradas como readaptação funcional ou restrição laboral ou revogadas por não atender as exigências legais.

Art. 29 Excetuam-se da abrangência do Programa de Readaptação Funcional as reabilitações funcionais fixadas no artigo 62 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art.30 A readaptação funcional poderá ser objeto de análise da Medicina do Trabalho a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do titular da pasta de origem do servidor.

Art. 31 Faz parte integrante deste Decreto o Anexo Único - Requerimento de Readaptação Funcional.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Readaptação Funcional ( )
Reavaliação da Readaptação Funcional ( )
Recurso da Decisão ( )

Local de trabalho: (secretaria/departamento/divisão/unidade)

Descrição detalhada das atividades laborais atuais:

_____
_____
_____
_____
_____

Quais as dificuldades que estão limitando exercício de suas atribuições:

_____
_____
_____
_____
_____

SERVIDOR
Nome:_____
Cargo:_____
Data de admissão: __/__/____
Matrícula:_____
Data: __/__/____ Assinatura:

OBS: 1. O servidor deverá estar ciente de que todas as informações por ele prestadas deverão ser verdadeiras sob pena da lei, que poderá cometer o crime tipificado no artigo 299 do código penal brasileiro. Assim como de que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal. 2. Autorizo que meu quadro clínico seja exposto e discutido pela Comissão de Avaliação e Readaptação Funcional – CARF.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 4.300/2021

DECRETO Nº9.607
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 4.756, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH -, nos termos do artigo 20 da Lei nº 4.756, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º As regras para as eleições dos primeiros Conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos, serão implementadas pela Comissão Eleitoral, com a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Público:
a) Neusa Verderami – RG nº 9.781.296, CPF nº 852.310.888/20;
b) Raquel Trindade Souza – RG nº 40.898.660, CPF nº 376.743.888/75;
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Yara Aparecida de Mendonça – RG nº 12.892.204, CPF nº 029.774.748/70;
b) Silvana Cotrin Moreira da Silva – RG nº 15.192.219, CPF nº 065.473.338/41;
c) Andréa Lopes Neves – RG nº 27.689.982, CPF nº 249.361.868/80.

Parágrafo único. Fica vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidatos ao pleito eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I - elaborar o edital do processo seletivo público dos representantes da sociedade civil, observada a lei que criou o CMDH e este Decreto;
II - coordenar o processo eleitoral;
III - estabelecer o calendário das eleições;
IV - proclamar o resultado eleitoral.

Art. 4º O edital do processo seletivo público dos representantes da sociedade civil será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.

Parágrafo único. Os candidatos, para representar a sociedade civil, poderão ser especialistas em direitos humanos de universidades, organizações não-governamentais, entidades, associações civis, religiosas ou interessados que tenham a finalidade de defender e promover os direitos humanos no Município de Atibaia.

Art. 5º Havendo 12 ou menos candidatos inscritos no pleito eleitoral, serão todos nomeados como integrantes do CMDH, independentemente de votação.

Parágrafo único. Quando houver votação, ocorrendo empate, será realizado sorteio para definição do eleito.

Art. 6º Este Regimento Interno deverá ser reformado total ou parcialmente pelos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 29.722/2021

DECRETO Nº9.608
de 16 de julho de 2021

Prorroga, Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade dos Alvarás de Registro de Transporte Especial com vencimento durante o ano de 2021.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a inafastável necessidade do poder público adotar medidas para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados às atividades de transporte escolar em decorrência da suspensão das aulas ocasionadas pela Pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade dos Alvarás de Registro de Transporte Especial outorgado anualmente, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 8.473, de 26 de fevereiro de 2018, com vencimento durante o ano de 2021.

Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação prevista no caput deste artigo, não serão devidos os preços públicos que recaem sobre o procedimento de renovação do alvará para o exercício de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 29.776/2021

DECRETO Nº9.609
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 23.809,97** (vinte e três mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela **Lei Complementar nº 848 de 14 de maio de 2021**, em seu artigo 14, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 23.809,97** (vinte e três mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
701 FUNDO SOCIAL
2034 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL
1065 – 11.701.08.244.0018.2033.339040.01.5000000.....R$ 170,30

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2010 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MULHER
1072 – 12.101.08.244.0008.2010.339040.01.1100000.....R$ 366,48
2022 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO IDOSO
1080 – 12.101.08.241.0014.2022.339040.01.1100000.....R$ 527,27

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DMINISTRAÇÃO

2016 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
1100 – 13.101.04.126.0012.2016.339040.01.1100000.....R$ 547,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2013 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA
1110 – 17.101.11.333.0010.2013.339040.01.1100000 .....R$ 2.065,27

24 SECRETARIA DE SAÚDE
250 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
2019 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

1179 – 24.250.18.542.0013.2019.319011.01.1100000 .....R$ 4.499,92
1180 – 24.250.18.542.0013.2019.319013.01.1100000...R$ 10.331,32
1181 – 24.250.18.542.0013.2019.319016.01.1100000.....R$ 2.915,51
1183 – 24.250.18.542.0013.2019.339030.01.1100000.....R$ 846,00
1187 – 24.250.18.542.0013.2019.339040.01.1100000.....R$ 547,00
1189 – 24.250.18.542.0013.2019.449052.01.1100000.....R$ 100,00

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
2250 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1027 – 34.101.18.541.0096.2250.339040.01.1100000.....R$ 892,90

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
250 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
2010 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
49 – 11.250.08.244.0008.2010.339040.01.1100000.....R$ 366,48

350 COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
2013 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
59 – 11.350.11.333.0010.2013.339040.01.1100000.....R$ 2,065,27

400 COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2016 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
76 – 11.400.04.126.0012.2016.339040.01.1100000.....R$ 547,00

451 COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
2019 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORD. ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
90 – 11.451.18.542.0013.2019.339040.01.1100000.....R$ 547,00
92 – 11.451.18.542.0013.2019.449052.01.1100000.....R$ 100,00

550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
2022 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
104 – 11.550.08.241.0014.2022.339040.01.1100000.....R$ 528,27

700 COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

2033 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
138 – 11.700.08.244.0018.2033.339040.01.5000000.....R$ 170,30

930 COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
2213 MANUTENÇÃO ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
166 – 11.930.18.541.0087.2213.339040.01.1100000.....R$ 892,90

24 SECRETARIA DE SAÚDE
250 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
2019 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
1128 – 24.250.10.304.0013.2019.319011.01.3100000.....R$ 4.499,92
1129 – 24.250.10.304.0013.2019.319013.01.3100000...R$ 10.331,32
1130 – 24.250.10.304.0013.2019.319016.01.3100000.....R$ 2.915,51
1132 – 24.250.10.304.0013.2019.339030.01.3100000.....R$ 846,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Jairo de Oliveira Bueno –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– Silvio Ramon Llaguno –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Daniel Borghi Filho –
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 29.777/2021

DECRETO N°9.610
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 2.642.000,00** (dois
milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 2.642.000,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

496 – 18.300.12.361.0049.2115.319013.02.2610000...R$ 420.000,00

2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE
504 – 18.300.12.365.0050.2117.319011.02.2710000...R$ 400.000,00
505 – 18.300.12.365.0050.2117.319013.02.2710000...R$ 430.000,00

2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
513 – 18.300.12.365.0051.2119.319011.02.2720000...R$ 300.000,00
514 – 18.300.12.365.0051.2119.319013.02.2720000...R$ 342.000,00

2120 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB – EDUCAÇÃO
ESPECIAL

529 – 18.300.12.367.0052.2120.319011.02.2610000...R$ 750.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:
1758.01.11.001 – Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....R$ 2.642.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 29.779/2021

DECRETO N°9.611
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
322 – 16.102.13.392.0035.2082.319016.01.1100000.....R$ 50.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2214 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
846 – 30.101.26.782.0088.2214.319016.01.1100000.....R$ 60.000,00

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
2250 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1022 – 34.101.18.541.0096.2250.319016.01.1100000...R$ 15.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
320 – 16.102.13.392.0035.2082.319011.01.1100000.....R$ 50.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
794 – 27.101.15.451.0071.2177.319011.01.1100000.....R$ 60.000,00

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
2250 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1020 – 34.101.18.541.0096.2250.319011.01.1100000...R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

– Daniel Borghi Filho –
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 29.786/2021

DECRETO Nº9.612
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 2.685.583,15** (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R $ 2.685.583,15** (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS/PRAÇAS (INFRAESTRUTURA)
546 – 19.101.27.812.0054.1014.449051.05.1000000...R$ 320.283,15

20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
2130 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1207 – 20.101.04.122.0056.2130.449052.91.1100000...R$ 20.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 ATENDIMENTOS SANTA CASA
995 – 24.400.10.302.0062.2151.335039.91.3120000 ... R$ 1.500.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1206 – 27.401.15.451.0076.2183.449051.93.1100000 .... R$ 845.300,00

Art. 2º – O valor de **R$ 320.283,15** (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:
2418.10.91.003 – Infraestrutura Esportiva .....R$ 320.283,15

Art. 3º – O valor de **R$ 2.365.300,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 conforme segue:
Recursos Próprios .....R$ 1.520.000,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública .....R$ 845.300,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Vanderlei Bocuzzi Teixeira –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 29.790/2021

DECRETO Nº9.613
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 2.183.212,84** (dois milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 2.183.212,84** (dois milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
331 – 16.102.13.392.0035.2082.449052.01.1100000...R$ 150.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
384 – 18.100.12.361.0042.2093.449052.01.2000000.....R$ 40.000,00

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
425 – 18.200.12.365.0044.2101.339030.01.2120000...R$ 245.000,00

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

432 – 18.200.12.365.0044.2101.449051.01.2120000R$ 1.667.316,04

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2155 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
681 – 24.400.10.302.0064.2155.339030.05.3020000.....R$ 4.933,60
683 – 24.400.10.302.0064.2155.339039.05.3020000.....R$ 6.058,10

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
767 – 26.101.23.695.0068.2169.449052.01.1100000.....R$ 50,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
822 – 27.401.15.451.0076.2183.449051.03.1100000.....R$ 32.855,10

33 SECRETARIA DE JUSTIÇA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA
2223 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA
925 – 33.101.02.061.0089.2223.449052.01.1100000.....R$ 22.000,00
2005 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA
1149 – 33.101.14.422.0005.2005.449052.01.1100000...R$ 15.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2084 EVENTOS DE ATIBAIA
337 – 16.102.13.392.0038.2084.339039.01.1100000...R$ 150.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
388 – 18.200.12.361.0043.2096.319011.01.2200000R$ 1.667.316,04
397 – 18.200.12.361.0043.2096.339039.01.2200000...R$ 285.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2140 ATENDIMENTO PSF
642 – 24.400.10.301.0061.2140.339030.05.3010000.....R$ 10.991,70

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2173 ESTUDOS, PESQUISAS E INDICADORES TURÍSTICOS
775 – 26.101.23.695.0070.2173.339039.01.1100000.....R$ 50,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
818 – 27.401.15.451.0076.2183.339030.03.1100000.....R$ 32.855,10

33 SECRETARIA DE JUSTIÇA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA
2223 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA
918 – 33.101.02.061.0089.2223.335039.01.1100000.....R$ 22.000,00
2005 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

1142 – 33.101.14.422.0005.2005.335039.01.1100000...R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTO

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Luiz Benedito Roberto Toricelli –
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 16.977/2021

DECRETO Nº9.614
de 16 de julho de 2021

Altera o Decreto nº 9.597, de 08 de julho de 2021, que adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 9.597, de 08 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Permanecem suspensos, no âmbito do município de Atibaia, o uso de vias, logradouros e praças públicas para a realização de manifestações e atividades culturais, recreação, atividades religiosas, entre outras ações de cunho coletivo, com exceção de atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º O funcionamento dos museus e bibliotecas municipais e realização de atividades no Centro de Convenções "Victor Brecheret", Casa de Cultura Jandira Massoni, Centro Cultural André Carneiro, Lago do Major, Teleférico, Centros Comunitários e Parque Municipal Edmundo Zanoni, inclusive as internas, respeitadas as medidas sanitárias de combate à COVID-19, devem observar as seguintes restrições:

I - limitar a participação de pessoas a, no máximo, 60% da capacidade do equipamento;
II - proibir o trabalho de funcionários integrantes do grupo de risco, gestantes, portadores de doenças crônicas ou imunodeficiência grave;
III - organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas;
IV - disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso dos visitantes e funcionários;
V - proibir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem usando máscara de proteção facial.
VI – exercer as atividades até no máximo as 22 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sonia Cristina de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
SECRETÁRIA DE CULTURA

Bruno Perrota Leal
SECRETÁRIO DE TURISMO

Décio Aparecido Mora
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n° 28.966/2021

LEI N° 4.784
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre denominação de via "Antônio Carlos de Toledo Garcia Lopes", atual Rua 2, Loteamento Greenfield, e dá outras providências. (de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de logradouro "Antônio Carlos de Toledo Garcia Lopes", a atual rua 2, localizada no Loteamento Greenfield - Bairro Jardim dos Pinheiros, sendo seu início no encontro da Rua 1 em frente ao lote l0 quadra C até a confluência entre as ruas 3 e 4, a frente do lote 10 da quadra D.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Antônio Carlos de Toledo Garcia Lopes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

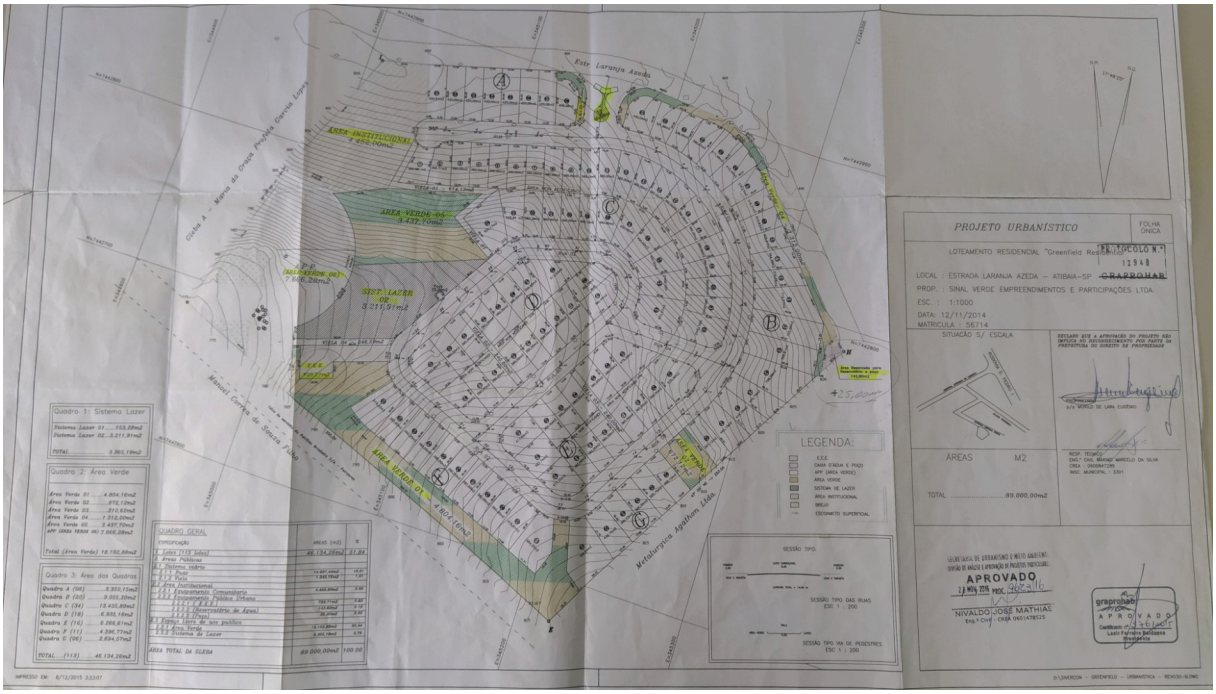

Memorando n° 28.964/2021

LEI N° 4.785
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre denominação de "Complexo Esportivo para o Idoso Jean Madeira", ao prédio localizado na Rua César Memolo, n° 124, Bairro Piqueri, neste Município. (de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves e Outros)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de "Complexo Esportivo para o Idoso Jean Madeira", o espaço dedicado à melhor idade atibaiense, localizado na Rua César Memolo, nº 124, Bairro Piqueri.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "COMPLEXO ESPORTIVO PARA O IDOSO JEAN MADEIRA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Memorando n° 28.967/2021

LEI N° 4.786
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre denominação de Rua Arlindo Pedro da Silva, a atual Rua sem denominação, no Bairro da Cachoeira, neste Município e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o nome de **Rua Arlindo Pedro da Silva,** na rua sem denominação, que tem início na Estrada Municipal Antenor Gervásio e término em Propriedade Particular, no Bairro da Cachoeira, nesta.

Art. 2º A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: **"Rua Arlindo Pedro da Silva".**

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

PL 67

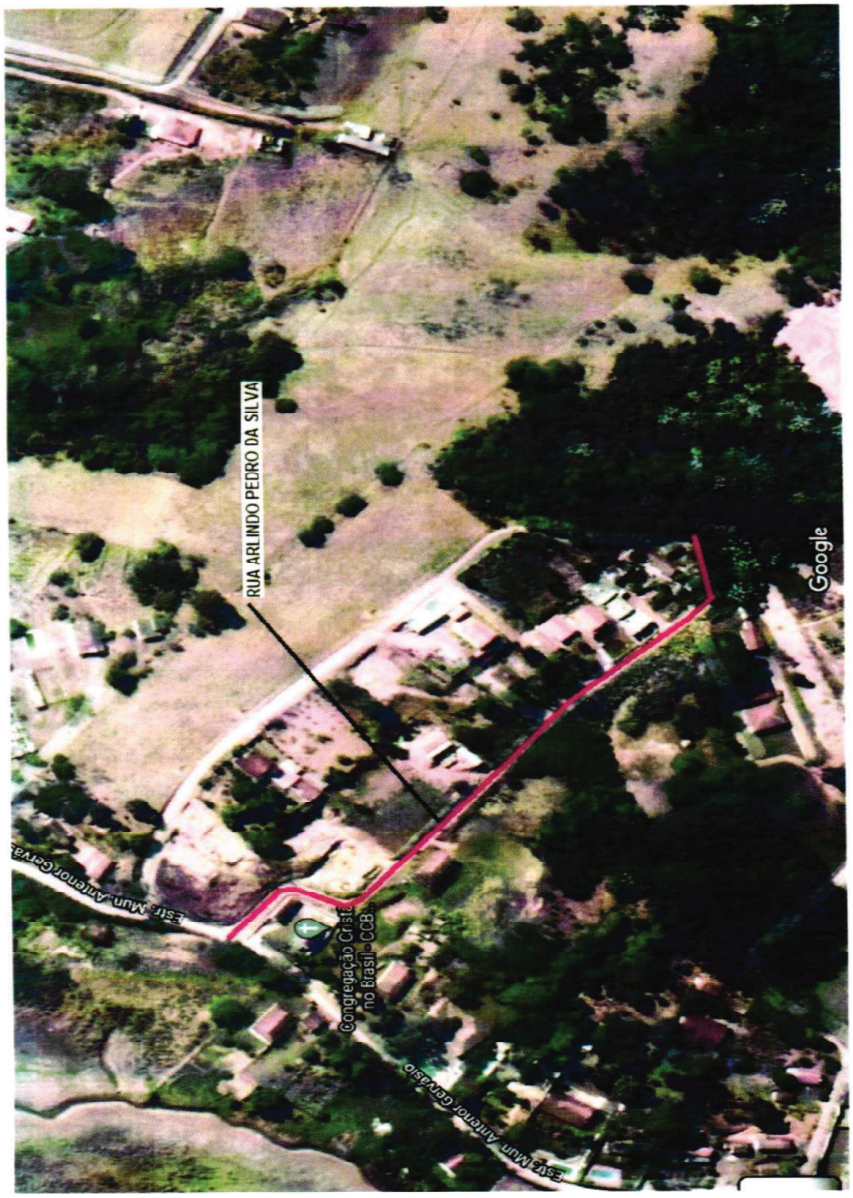

003

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos do Poder Executivo

Memorando n° 28.968/2021

LEI N° 4.787
de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre denominação de Rua José Martins da Silva, a atual Rua sem denominação, no Bairro do Portão, neste município e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o nome de Rua José Martins da Silva, na rua sem denominação, que tem início na Rua Maria das Dores Sardinha Mariano e término em Propriedade particular, no Bairro do Portão, nesta.

Art. 2º A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: **"Rua José Martins da Silva".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 16 de julho de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

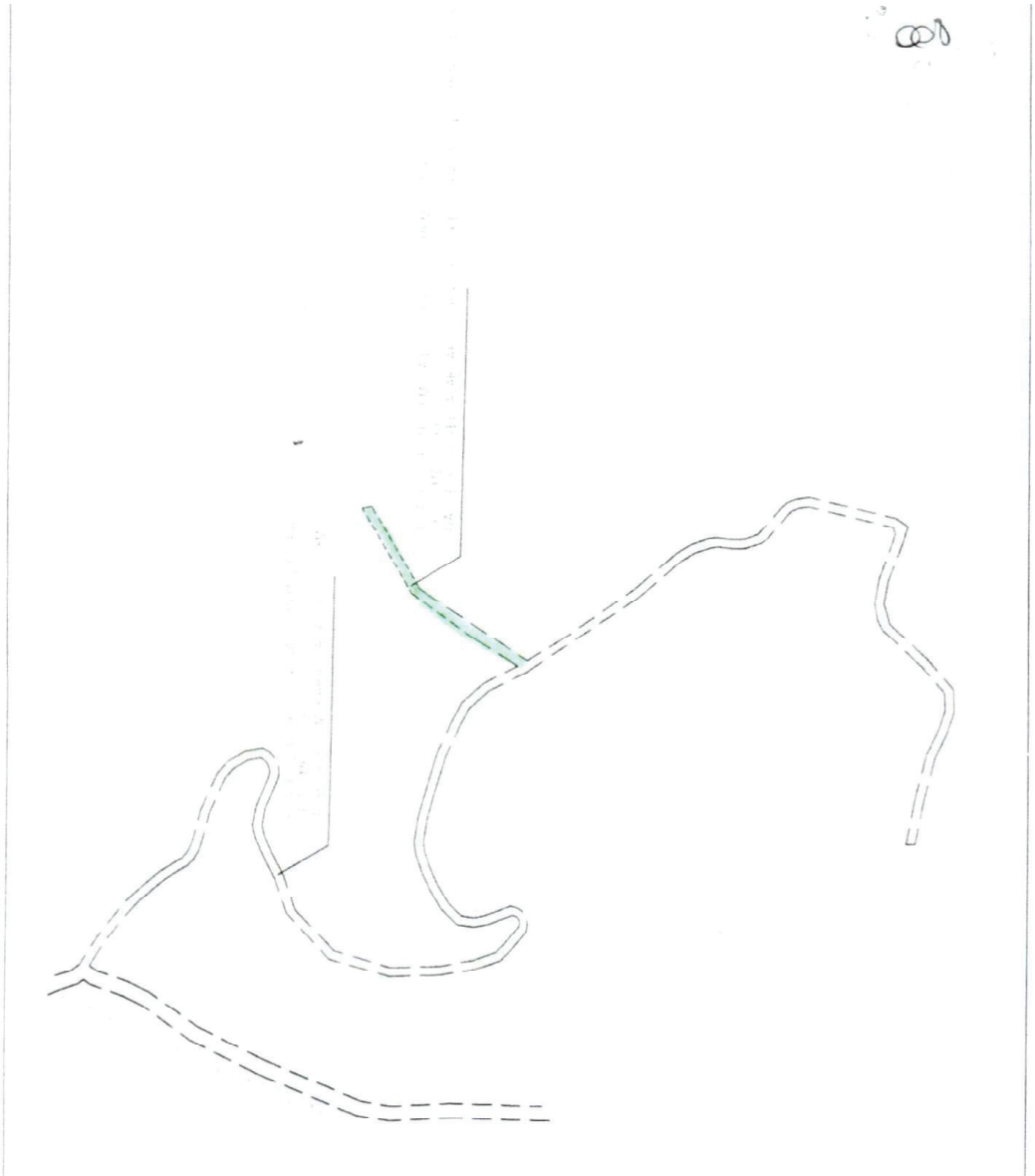

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período de 02/07/2021 a 16/07/2021

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2021: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
7065/2020	26222/2021	MS Clean Desc.Hospitalares Ltda	35.608.902/0001-90	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
34282/2015	24576/2021	Águas Castelo Ltda	10.199.392/0001-13	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alimentos
29357/2012	24829/2021	Expert Blenders Café Eireli	10.222.053/0001-00	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
39703/2018	31331/2021	Jorge Arvelino Pereira	32.183.872/0001-29	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
42762/2016	30846/2021	Geronimo Alimentação e Serviços Ltda	19.836.333/0001-83	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alimentos
16536/2020	23622/2021	Prodipani Brasil Produtos Alimentares Importação e Exportação Ltda	14.535.032/0001-04	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alimentos
31682/2021	31682/2021	Natiele Lima Dutra	24.237.008/0001-34	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
E20210010654	E20210010654	Barreto Restaurante Ltda	42.609.227/0001-89	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20210010659	E20210010659	Bruna Neves Macedo	39.510.427/0001-75	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
5074/2017	25364/2021	Althaia S.A. Indústria Farmacêutica	48.344.725/0007-19	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
1650/1995	31598/2021	Indústria e Com.Atibaiense de Bebidas em Geral Ltda	44.509.677/0001-25	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alimentos
E20210010808	VRE 984254	Katia Cristina Hiroko T. Balbino	42.632.528/0001-23	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210010811	VRE 983545	Ricardo Henrique Fernandes Machado	42.607.269/0001-74	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
783/1995	32241/2021	Barbosa & Lopes Atibaia Ltda	00.700.176/0001-56	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
32310/2021	32310/2021	Wilson Luis da Silva	42.625.389/0001-00	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
4428/2004	32325/2021	M.A Sato Fugiyama	07.044.199/0001-07	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Alimentos
20909/2021	20909/2021	Pizzaria California Atibaia Ltda	41.663.622/0001-87	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos da Vigilância Sanitária

					para consumo domiciliar	
E20210010902	VRE 988526	Fernando Serreto Ferreti	35.691.378/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
32448/2021	VRE 989442	Tj Citrine Food Service Alim.Ltda	41.682.727/0001-83	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
32680/2021	32680/2021	Adriano Rodrigues da Silva	42.019.297/0001-87	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
32949/2019	24868/2021	Baoba Select Foods Eireli	33.234.724/0001-59	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda móveis	Alimentos
E20210011015	VRE 991246	Vera Lucia Conte Soares	14.684.561/0001-61	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
32948/2019	24855/2021	Baoba Select Foods Eireli	33.234.724/0001-59	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Alimentos
32942/2019	24859/2021	Baoba Select Foods Eireli	33.234.724/0001-59	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alimentos
32946/2019	24863/2021	Baoba Select Foods Eireli	33.234.724/0001-59	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alimentos
32944/2019	24865/2021	Baoba Select Foods Eireli	33.234.724/0001-59	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
32940/2019	24857/2021	Baoba Select Foods Eireli	33.234.724/0001-59	1069-4/00	Moagem de fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	Alimentos
32945/2019	24862/2021	Baoba Select Foods Eireli	33.234.724/0001-59	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
5645/2020	8620/2021	Consuma Gastronomia Eireli	39.017.306/0030-20	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
E20210011096	VRE 995545	Antonio Rosa de Jesus	42.384.890/0001-22	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20210011099	VRE 994507	Sugar Feito à Mão Alimentos Ltda	42.678.093/0001-58	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20210011102	VRE 994041	Andre Alberto de Moraes Garcia	39.390.825/0001-03	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
41470/2014	4450/2021	Sodexo do Brasil Comercial S/A	49.930.514/2175-41	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
33091/2021	33091/2021	Antonia Cleidimar Souza Pereira	42.516.079/0001-58	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20210011176	VRE 998273	Leandro da Silva Paulo	41.656.046/0001-40	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210011178	VRE 996236	Felipe de Souza Matos	25.975.949/0001-38	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos da Vigilância Sanitária

E20210011179	VRE 998320	Cesar Ricardo Tamassia	42.733.692/0001-27	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
20402/2013	30467/2021	SPK Drogaria Ltda	05.399.347/0001-72	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
1093/1999	30767/2021	Flavio Jose Ribeiro Me	03.039.852/0001-80	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
28708/2016	16719/2021	Raia Drogasil S/A	61.585.865/1528-49	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
31377/2021	31377/2021	Faro Ambiental com. de produtos para piscina Ltda Me	38.322.156/0001-61	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Farmácia
31381/2021	31381/2021	Faro Ambiental com. de produtos para piscina Ltda Me	38.322.156/0001-61	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Farmácia
31393/2021	31393/2021	Faro Ambiental com. de produtos para piscina Ltda Me	38.322.156/0001-61	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Farmácia
35283/2018	32221/2021	Drogaria Ferreira Nogueira Ltda Me	31.916.238/0001-95	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
30023/2020	32941/2021	G & A Comercial Assessoria Importadora e Exportadora Ltda	29.024.520/0001-16	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Farmácia
1475/1999	30893/2021	Hospital Novo Atibaia SA	52.956.901/0009-02	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
33348/2019	30604/2021	Silva & Oliveira Serviços de Enfermagem ltda	17.618.304/0002-09	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Medicina
22947/2013	29998/2021	Casa de Davi Tabernaculo Esp. p Excepcionais	61.957.627/0003-91	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
30563/2021	30563/2021	Aline de Castro	134.787.748-70	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Medicina
22539/2021	22539/2021	C M J Serviços Médicos Ltda	22.371.592/0001-90	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
E20210010812	VRE 984119	Mastomad Clinica Medica Ltda	42.607.269/0001-80	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
420/2018	32250/2021	Clínica de Psicoterapia e Psiquiatria Jequitiba Ltda	29.129.128/0001-31	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
15993/2018	31948/2021	Centro Oftalmologico Shimoda SS	29.922.335/0001-49	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
E20210010904	VRE 988047	Dux Optik Ltda	42.608.205/0001-02	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
24424/2021	24424/2021	Albert Sabin Hospital e Mat.Ltda	04.275.687/0001-29	8640-2/10	Serviço de quimioterapia	Medicina
302/2008	32475-2021	Top Radio Radiologia Odontologia ltda	09.223.372/0001-51	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante –	Medicina

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos da Vigilância Sanitária

					exceto tomografia	
34453/2019	32219/2021	Silva & Oliveira Serviços de Enfermagem ltda	17.618.304/0002-09	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Medicina
19657/2017	32343/2021	B.C. Carbone Educação Ltda	08.432.094/0001-80	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
40735/2012	30510/2021	Nova Era Clínica Odontológica Ltda	16.506.934/0001-30	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
E20200014228	E20200014228	Maria Valdirene de Araujo	33.750.940/0001-57	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
31313/2021	31313/2021	Maria Valdirene de Araujo	33.750.940/0001-57	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
20616/2013	31532/2021	Paula Alves	14.419.406/0001-18	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
35444/2019	23668/2021	Academia de Musc.e Gin.para mulheres o boto cor de rosa Ltda	33.948.950/0001-00	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
23202/2021	23202/2021	Bianca de Sessa Santos	32.316.433/0001-47	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
22888/2020	31504/2021	Indústria e Com.Atibaiense de Bebidas em Geral Ltda	44.509.677/0001-25	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1549/2021	1032	Maxul Alimentos Ltda	Por não cumprir os protocolos de prevenção da Covid-19	Art.20 do Decreto municipal 9542/20	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 856/2021	Vanderlei e Paulo Henrique Comércio de Carnes Ltda	0507	AIPM	0748	Alimentos
898/2020	L.C Administração de Restaurantes Ltda	0326	AIPA	0504	Alimentos
F 3110/2020	Maxul Alimentos Ltda	0275	AIPA	0528	Alimentos
F 3100/2020	Maxul Alimentos Ltda	0329	AIPM	0695	Alimentos
F 1361/2021	Hugo Takao Haseyama	0207	AIPM	0292	Ambiental
F 1469/2021	J.Arantes Construtora e Incorporadora Ltda	0206	AIPM	0295	Ambiental
F 1369/2021	Margarida de Oliveira	0205	AIPM	0294	Ambiental
F 1475/2021	Simone Fatima de Oliveira	0204	AIPM	0296	Ambiental
F 760/2021	Deck Conveniência e Lava Rápido Eireli	0350	AIPM	0643	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos da Vigilância Sanitária

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4)NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0481	0498	Comercial Zaragoza Imp. Exp. Ltda	F 546/2021	Alimentos
0482	0497	Supermercado da Praça de Atibaia Ltda	F 548/2021	Alimentos
0166	0244	João Francisco Lucas	O 1579/2021	Ambiental
0165	0245	Ronaldo Pereira de Amorim	P 22143/2021	Ambiental
0164	0243	Alex Franco dos Santos	P 19912/2021	Ambiental
0163	0240	Carlos Alberto de Souza	F 1159/2021	Ambiental
0162	0239	Renata Pinheiro Alvim Netto	F 1157/2021	Ambiental
0429	0502	Uffa! Te Salvei Bebidas Ltda	F 748/2021	Alimentos
0146	0242	Adhemar Schalch	F 1117/2021	Ambiental

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Alimentos	F 575/2021	Empresa Gontijo de Transporte Ltda	P 14426/2021	Indeferido
Alimentos	F 575/2021	Empresa Gontijo de Transporte Ltda	11-14426/2021	Indeferido
Saúde do Trabalhador	F 1526/2021	Terezinha de Melo Nunes Panificadora	P 31668/2021	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	20571/2020	Centro Técnico de Avaliações Integrado em Psicologia Ltda	31229/2021	Deferido
Medicina	1479/1999	Hospital Novo Atibaia S.A	47560/2020	Indeferido
Medicina	22819/2020	Clínica Médica Atibaia Ltda	26315/2021	Indeferido
Odontologia	34601/2016	Michael Gomes Vidal	25638/2021	Indeferido
Medicina	31642/2021	Hospital Novo Atibaia S.A	31662/2021	Indeferido
Odontologia	21143/2021	Instituto de Reabilitação Oral Ltda	21143/2021	Deferido
Farmácia	32003/2021	Companhia Brasileira de Distribuição	32003/2021	Deferido
Farmácia	42646/2013	MA Conde Drogaria LTDA	30785/2021	Deferido
Farmácia	5594/2010	Companhia Brasileira de Distribuição	31996/2021	Deferido
Farmácia	5594/2010	Companhia Brasileira de Distribuição	32012/2021	Deferido
Farmácia	32271/2021	Atiquimica Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	32271/2021	Indeferido
Odontologia	4585/2006	Cristina Heiko Kudo	32007/2021	Deferido
Veterinária	32517/2021	Carlos Alberto do Prado Oliveira	35517/2021	Indeferido
Prestação de Serviço	30260/2021	Associação Atlética Banco do Brasil	30260/2021	Indeferido

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Atos da Vigilância Sanitária

Alimentos	955/2021	Distribuidora Serradura de Produtos Alimentar Ltda	955/2021	Indeferido
Prestação de Serviço	11561/2021	Maria Fernanda Luppi Marson	11561/2021	Indeferido
Odontologia	14713/2021	Instituto de Reabilitação Oral Ltda	14713/2021	Indeferido
Odontologia	14649/2021	Gustavo Vieira Fernandes Clinica Odontologica Me	14649/2021	Indeferido
Alimentos	17395/2018	Restaurante Costelão Fogo de Chão Atibaia Ltda	32857/2021	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 4157/2021	Rua Pavão	Condominio Estancia dos Lagos	Ambiental	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Muito mato	Solucionado
O 7270/2021	Av. Dona Gertrudes	Alvinópolis	Farmácia	Dedetização sendo realizado no horário de atendimento ao público.	Orientado

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 551/2021	SP Brasil Atacado e Varejo de Generos Alimenticios Ltda	Alimentos	AIF 0744	Solucionado
F 1158/2021	Fernando de Lima Aguiar	Ambiental	AIF 0271	Solucionado

Paulo Cesar Magro Andrade
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBCA-A2BD-7ADC-4AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 17/07/2021 00:31:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CBCA-A2BD-7ADC-4AA5